



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 00001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Balduino Guedes, nº 770, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.05/0001-57, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Neide Melo Fragoso, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25.05.2021 a 15.06.2023, até às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, localizada à Avenida Balduino Guedes, nº 770, Centro da cidade de Junco do Seridó, ou na sede da CPL.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|-------------|----------|
| 1      | ALFACE        | KG      | 320        | 12,00       | 3.840,00 |
| 2      | COUVE         | KG      | 120        | 3,50        | 420,00   |
| 3      | COENTRO       | KG      | 120        | 12,00       | 1.440,00 |
| 4      | PIMENTÃO      | KG      | 140        | 7,00        | 980,00   |
| 5      | CEBOLINHA     | KG      | 100        | 1,99        | 199,00   |
| 6      | TOMATE        | KG      | 640        | 9,00        | 5.760,00 |

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

|              |                     |     |       |       |                   |
|--------------|---------------------|-----|-------|-------|-------------------|
| 7            | MACAXEIRA           | KG  | 720   | 3,50  | 2.520,00          |
| 8            | BATATA DOCE         | KG  | 920   | 3,49  | 3.210,80          |
| 9            | JERIMUM             | KG  | 240   | 5,00  | 1.200,00          |
| 10           | POLPA DE FRUTAS     | KG  | 6000  | 15,00 | 90.000,00         |
| 11           | MELANCIA            | KG  | 9000  | 2,50  | 22.500,00         |
| 12           | MAMÃO               | KG  | 1520  | 4,00  | 6.080,00          |
| 13           | CARNE CAPRINA       | KG  | 3200  | 30,00 | 96.000,00         |
| 14           | GALINHA DE CAPOEIRA | KG  | 2800  | 17,00 | 47.600,00         |
| 15           | OVO DE CAPOEIRA     | UND | 25000 | 1,25  | 31.250,00         |
| <b>Total</b> |                     |     |       |       | <b>312.999,80</b> |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme o Anexo IV;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo I.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo II;
- VIII - Certidões Negativas Trabalhista, Estadual e Municipal.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Balduino Guedes, até o dia 16 de Junho de 2023, até as 12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---------------------|---------|------------|
| 1      | ALFACE              | KG      | 320        |
| 2      | COUVE               | KG      | 120        |
| 3      | COENTRO             | KG      | 120        |
| 4      | PIMENTÃO            | KG      | 140        |
| 5      | CEBOLINHA           | KG      | 100        |
| 6      | TOMATE              | KG      | 640        |
| 7      | MACAXEIRA           | KG      | 720        |
| 8      | BATATA DOCE         | KG      | 920        |
| 9      | JERIMUM             | KG      | 240        |
| 10     | POLPA DE FRUTAS     | KG      | 6000       |
| 11     | MELANCIA            | KG      | 9000       |
| 12     | MAMÃO               | KG      | 1520       |
| 13     | CARNE CAPRINA       | KG      | 3200       |
| 14     | GALINHA DE CAPOEIRA | KG      | 2800       |
| 15     | OVO DE CAPOEIRA     | UND     | 25000      |

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO       | QUANTIDADE | Local de Entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|--------|---------------------|------------|------------------|-----------------------------------------------|
| 1      | ALFACE              | 320        | 12,00            | SEMANAL                                       |
| 2      | COUVE               | 120        | 3,50             | SEMANAL                                       |
| 3      | COENTRO             | 120        | 12,00            | SEMANAL                                       |
| 4      | PIMENTÃO            | 140        | 7,00             | SEMANAL                                       |
| 5      | CEBOLINHA           | 100        | 1,99             | SEMANAL                                       |
| 6      | TOMATE              | 640        | 9,00             | SEMANAL                                       |
| 7      | MACAXEIRA           | 720        | 3,50             | SEMANAL                                       |
| 8      | BATATA DOCE         | 920        | 3,49             | SEMANAL                                       |
| 9      | JERIMUM             | 240        | 5,00             | SEMANAL                                       |
| 10     | POLPA DE FRUTAS     | 6000       | 15,00            | SEMANAL                                       |
| 11     | MELANCIA            | 9000       | 2,50             | SEMANAL                                       |
| 12     | MAMÃO               | 1520       | 4,00             | SEMANAL                                       |
| 13     | CARNE CAPRINA       | 3200       | 30,00            | SEMANAL                                       |
| 14     | GALINHA DE CAPOEIRA | 2800       | 17,00            | SEMANAL                                       |
| 15     | OVO DE CAPOEIRA     | 25000      | 1,25             | SEMANAL                                       |

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



# P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E **JUNCO DO SERIDÓ**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação, Correio, Prefeitura e Empaer.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Junco do Seridó, PB) 24 de maio de 2023.

**Mariana de Medeiros Nóbrega**

Secretária Municipal de Educação

**Paulo Neide Melo Fragoso**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -  
02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3390.30.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA, GERENTE DE CONTRATOS, como Gestor; e ROBERTO PAULO DOS SANTOS, FISCAL DE CONTRATO, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....

### ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

## PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01                           | Mercado 02                           | Mercado 03                           | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------------|
|          | Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |
|          |                                      |                                      |                                      |             |                     |

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).**

| Produtos | *Mercado 01<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 02<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 03<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | *Preço de Aquisição |
|----------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|---------------------|
|          |                                            |                                           |                                           |             |                     |
|          |                                            |                                           |                                           |             |                     |
|          |                                            |                                           |                                           |             |                     |
|          |                                            |                                           |                                           |             |                     |
|          |                                            |                                           |                                           |             |                     |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/2011, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**ANEXO IV**  
**Modelo de Projeto de Venda**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                                                         |                      |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                          |                                                         |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |                                                         |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                   |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 | 2. CNPJ                                                 |                      |                                     |
| 3. Endereço                                                                                           | 4. Município/UF                                         |                      |                                     |
| 5- Email                                                                                              | 6. DDD/Fone                                             |                      | 7. CEP                              |
| 8- Nº DAP Jurídica                                                                                    | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                                  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                       | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                          | 19. Município/UF                                        |                      |                                     |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                      |                                                         |                      |                                     |

|                                   |  |         |  |                 |  |
|-----------------------------------|--|---------|--|-----------------|--|
| 1. Nome da Entidade               |  | 2. CNPJ |  | 3. Município/UF |  |
| 4. Endereço                       |  |         |  | 5. DDD/Fone     |  |
| 6. Nome do representante e e-mail |  | 7. CPF  |  |                 |  |

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1. Produto | 2. Unidade                                                                      | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
|            |                                                                                 |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
|            |                                                                                 |               |                        |            |                                       |
|            |                                                                                 |               |                        |            |                                       |
|            |                                                                                 |               |                        |            |                                       |
| OBS:       | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |               |                        |            |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                                  |        |                 |               |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|-----------------|---------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |                                                  |        |                 |               |                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |                                                  |        |                 |               |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |                                                  |        |                 |               |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          | 2. CPF                                           |        |                 |               |                      |
| 3. Endereço                                                                                    | 4. Município/UF                                  | 5. CEP |                 |               |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      | 7. Fone                                          |        |                 |               |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |        | 10. E-mail/Fone |               |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |                                                  |        |                 |               |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                             | 2. CPF                                           | 3. DAP | 4. Banco        | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                |                                                  |        |                 |               |                      |
|                                                                                                |                                                  |        |                 |               |                      |



**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total   |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total do projeto |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |         |                   |                     |                           |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>                        |         |                   |                     |                           |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                 |         |                   |                     |                           |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |         |                   |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |         | 2. CPF            |                     |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                           |         | 4. Município/UF   |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                   |         | 7. DDD/Fone       |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Bancos                                                                                             |         | 10. Nº da Agência |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| <b>II- Relação dos Produtos</b>                                                                       |         |                   |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                               | Unidade | Quantidade        | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                       |         |                   | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                       |         |                   |                     |                           |                                    |

|            |                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|            |                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OBS</b> | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |  |  |  |  |  |  |  |

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                             |      |  |           |
|-----------------------------|------|--|-----------|
| Nome                        | CNPJ |  | Município |
| Endereço                    | Fone |  |           |
| Nome do Representante Legal | CPF  |  |           |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                     |      |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|               |                                     |      |

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura